

## PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA

### CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG

#### CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas solicita parecer acerca da obrigatoriedade de cumprimento de Súmulas Vinculantes pelo município de Poços de Caldas, especialmente pela Câmara de Vereadores, mesmo em caso de sua não participação na edição da Súmula. Apesar de o direito brasileiro adotar o sistema da *Civil Law* no qual parte-se das leis como elemento principal para a solução de conflitos jurídicos – diferente do sistema *Common Law* ou anglo-saxão que prioriza a decisão judicial (*judge made law*), baseando seus julgados nos chamados precedentes (*stare decisis*) – com o advento da súmula vinculante, passa-se a valorizar as súmulas (decisões reiteradas e selecionadas como orientação aos operadores do direito para que se evite julgamentos diversos para o mesmo objeto de discussão) acerca de temas constitucionais no STF - Supremo Tribunal Federal, não mais como referências orientativas, mas como interpretações obrigatórias tanto pelos demais membros do judiciário, como pela administração direta e indireta, nas várias esferas.

A Emenda Constitucional 45, de 30/12/2004, promotora da Reforma do Judiciário, introduziu no direito brasileiro a Súmula Vinculante, acrescentando o Art. 103-A, à CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil, com a seguinte redação “O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei”. De acordo com o normativo, a súmula tem efeito vinculante “em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal”. Sendo assim, o município de Poços de Caldas, no desempenho de sua função típica ou a Câmara Municipal, no exercício de função atípica administrativa, devem obedecer ao disposto em Súmula Vinculante, por mais que não tenham participado de sua edição.

O dispositivo Constitucional foi regulamentado pela Lei nº 11.417, de 19/12/2006. Nela, verificamos, em seu Art. 3º, que “são legitimados a propor a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante:

- I. o Presidente da República;
- II. a Mesa do Senado Federal;
- III. a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV. o Procurador-Geral da República;
- V. o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VI. o Defensor Público-Geral da União;
- VII. o partido político com representação no Congresso Nacional;
- VIII. a confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional;
- IX. a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- X. o Governador de Estado ou do Distrito Federal;
- XI. os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça de Estados ou do Distrito Federal e Territórios, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais Militares”.

Rol dos que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade, com algumas ampliações. Além disso, no §1º do Art., dispõe-se que “O Município poderá propor, incidentalmente ao curso de processo em que seja parte, a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante, o que não autoriza a suspensão do processo”. Sendo assim, o município não poderá provocar diretamente o STF para a edição, revisão ou cancelamento de enunciado de súmula vinculante, a ele restando a possibilidade de fazê-lo na via incidental, isto é, em processo da via difusa de controle de constitucionalidade que chegue ao Tribunal.

Quanto ao procedimento judicial para se discutir descumprimento de súmula vinculante, nos informa o Art. 103-A, §3º da CRFB que “Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso”.

Esse é o meu parecer SMJ.

Poços de Caldas, 04 de agosto de 2024.

ASSINATURA DO ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

**Fontes:**

- LENZA, Pedro. Direito constitucional. (Coleção esquematizado®). [Digite o Local da Editora]: SRV Editora LTDA, 2024. E-book. ISBN 9788553621958. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553621958/>. Acesso em: 15 mai. 2024.
- Lei nº 11.417, de 19 de dezembro de 2006.
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA

### CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG

**CARGOS: ANALISTA LEGISLATIVO BIBLIOTECÁRIO; ANALISTA LEGISLATIVO COMUNICAÇÃO; ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/ FINANÇAS PÚBLICAS; ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA/ARQUITETURA E URBANISMO; ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL; ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR – ESPECIALIDADE: PEDAGOGO; ANALISTA LEGISLATIVO CONSULTOR – ESPECIALIDADE: GRADUAÇÃO EM CURSO DA ÁREA DE SAÚDE; ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR; ANALISTA LEGISLATIVO GESTOR; ANALISTA LEGISLATIVO PSICÓLOGO; ANALISTA LEGISLATIVO TECNOLOGIA**

**TEMA: “Crise climática: responsabilidades e enfrentamentos para uma mudança de paradigmas”.**

Espera-se que o candidato desenvolva o texto de acordo com o padrão pedido, dissertativo-argumentativo, apresentando indícios que o classifiquem como tal quais sejam: explicações, exemplificações, análises, interpretações de aspectos, defesa ou refutação de ideias dentro da temática solicitada.

Segundo Platão e Fiorin (1992: 174), um texto deve ser uma “unidade”, deve tratar de um só objeto. Essa qualidade é um dos mais importantes recursos argumentativos, pois um texto dispersivo apenas tangencia o tema proposto, uma vez que apresenta argumentos pouco ou mal relacionados ao assunto abordado.

A proposta da redação exige que seja produzido um texto dissertativo-argumentativo, a partir dos textos motivadores disponibilizados. Dessa forma, espera-se que o candidato construa uma dissertação sobre o tema proposto no âmbito dos aspectos temáticos relacionados:

- Crise climática;
- Efeitos da poluição, desmatamento, etc.;
- Caminhos para enfrentar a crise citada; e
- Envolvidos no enfrentamento.

**Fonte: PLATÃO & FIORIN, Para entender o texto. Leitura e redação. 3ª Ed. São Paulo: Ática, 1992.**